



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

DISPENSA Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**, por meio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO sediado(a) na Rua Monte Roraima, s/n, Vila Nova, CEP: 60.345-000, Pacaraima – RR realizará a DISPENSA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 75, II, §3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 62.239,92 (sessenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme o menor preço por item.

ENTREGA DAS PROPOSTAS:

DATA: ATÉ O DIA 19 de junho de 2025.
HORÁRIO: ATÉ 18:00 HORAS
VIA E-MAIL: pacaraima.dispensa@gmail.com
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **“FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR PARCIAL
1	Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Coffee break (Cardápio: 4 (quatro) tipos de salgados, sendo 02 (dois) tipos de salgados fritos e 02 (dois) tipos de salgados de forno com tamanho unitário padrão coquetel; Salada de frutas ou frutas cortadas variadas bolos caseiros variados, biscoitos caseiros e ou bolachas variadas; Pão de queijo com patês e/ou pãezinhos francês com queijo e presunto; Sucos variados, café com e sem açúcar, Leite e refrigerantes), para 50 (cinquenta) pessoas, destinados aos eventos da Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Desporto de Pacaraima.	SERVIÇO	24	R\$ 2.593,33	R\$ 62.239,92

Observações: Serão fornecidos sachês de açúcar e adoçante, guardanapos e itens descartáveis (copos para suco, salada e café, colheres, garfos, facas e pratos pequenos). A cutelaria ficará a cargo do contratado.

VALOR TOTAL: R\$62.239,92 (sessenta e dois mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Conforme art. 14, da IN SEGES/ME nº 58/2022, bem como, do art 72, I, da lei nº 14.133/21, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração de Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art. 75, inc. I e II da Lei 14.133/2021).

De forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõe a instrução processual.

2.2. Conforme o disposto no inciso III do Artigo 40 da Lei 14.133/2021, as justificativas das quantidades a serem adquiridas foram elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, juntamente com os gestores das escolas. A demanda estará disponível no Documento de Formalização da Demanda.

2.3. Foi utilizado como metodologia do preço de referência, tendo por base nos incisos e parágrafos do caput do art. 23 da Lei 14.133/2021, complementarmente com a IN SEGES Nº 65/2021 (no caso de contratação de bens e serviços em geral).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta dispensa os interessados que retirarem o edital na sala da comissão de contratação ou via e-mail: pacaraima.dispensa@gmail.com

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. autor termo de referência do ou do Estudo Técnico Preliminar, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração termo de referência. empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do termo de referência, nas contratações.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e valor total;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.4.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Encerrada a etapa da Proposta, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3. Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

5.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de referência;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, a Lei Complementar nº 123/2006, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial Diário dos Municípios no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme Art. 165, §1º, I, da Lei 14.133/2024, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios do e-mail da Comissão de Contratação: pacaraima.dispensa@gmail.com

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de apresentação das propostas, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.1.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.5. conter vícios insanáveis;

7.4.6. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.7. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.8. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.9. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Pacaraima, que comprove:

7.5.5.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.5.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.5. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.6. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1.1. O prazo para cumprimento do objeto do contrato é de até 10 dias, em conformidade com todas as determinações deste Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE SERVIÇO, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Pacaraima - RR.

8.1.2. A execução dos serviços será realizada no seguinte endereço: Rua Eduardo Viana, nº 820 – Bairro: Vila nova, Município de Pacaraima - RR.

8.1.3. Horário: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 (horário de expediente)

8.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito de força maior.

8.1.5. Os serviços devem ser realizados na forma e condições pré-estabelecida na proposta financeira do fornecedor quando da apresentação das propostas, sob pena de descontinuação em todo ou em parte.

8.1.6. O órgão contratante conjuntamente ao contratado observará a cada pagamento, medição ou pedido, o controle do saldo atualizado e o gestor do contrato intermediará a



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAÍMA
"A transformação começa com trabalho"



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

comunicação, considerando a manutenção e a continuidade dos fornecimentos dos bens e serviços.

8.1.7. A execução do serviço será de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

8.1.8. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

8.1.9. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

8.1.10. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.11. Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

II – Em se tratando de compras:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.1.12. Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.13. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.1.14. Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste edital ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contando do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

8.1.15. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Pacaraima.

8.1.16. Requisitos Específicos:

8.1.17. Os itens devem ser fornecidos em perfeito estado de conservação, não havendo danos visíveis ou quaisquer defeitos de fábrica.

8.1.18. A contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

especificações, prazo e local indicados pela administração acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto:

8.1.19. O endereço de entrega poderá ser alterado conforme necessidade da administração, (Ex. Mudança de endereço proveniente de reformas, alugueis de outras instalações, eventos, dentre outros);

8.1.20. Contratada deverá substituir os itens do objeto que estejam fora das especificações descritas nestes Edital.

8.1.21. A contrata da deverá se responsabilizar por vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 17 e 18 a 27 do código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Edital.

8.1.22. A Contratada deverá se responsabilizar por vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 14 do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência.

8.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São Obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- e) Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São obrigações da Contratada:

- a) O contrato deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, observando, ainda as obrigações a seguir disposta.
- b) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Comunicar ao contratante, no prazo de 3 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da entrega dos produtos ou serviços, será exercida por representantes do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos da Lei 14.133/21.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária/TED creditada na conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o protocolo da NF / Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

13.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

13.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

14. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos para esses serviços estão segurados na classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FNDE – FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0012.8002.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSO: QSE – QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 62.239,92 (sessenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 3 (três) dias úteis;

15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail: pacaraima.dispensa@gmail.com

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAÍMA
"A transformação começa com trabalho"



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos da Lei 14.133/21.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária/TED creditada na conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o protocolo da NF / Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

13.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

13.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

14. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos para esses serviços estão segurados na classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FNDE – FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0012.8002.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSO: QSE – QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 62.239,92 (sessenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 3 (três) dias úteis;

15.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail: pacaraima.dispensa@gmail.com

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão de Contratação na Prefeitura Municipal de Pacaraima. Rua Monte Roraima S/N, Vila nova Pacaraima - RR

16. DA EXTINÇÃO E DAS PENALIDADES

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

16.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

16.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

16.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.16. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.17. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12 deste Termo de Referência;

16.19. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.20. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.21. As peculiaridades do caso concreto;

16.22. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.23. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAÍMA
"A transformação começa com trabalho"



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

16.24. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.25. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

16.26. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.3. O Aviso do Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

17.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

17.6. O resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência.

17.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta de Contrato.

17.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ATENÇÃO: SOMENTE SERÁ SOLICITADO A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA QUE APRESENTAR O MENOR PREÇO POR ITEM COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES EM SUA PROPOSTA.

- a) Contrato Social com documentos dos sócios e/ou proprietários;
- b) Alvará de Funcionamento.
- c) Inscrição Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão negativa de débitos da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos estaduais;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) Certidão negativa de débitos municipais;
- h) Certidão de regularidade do FGTS;
- i) Certidão de falência e concordata.

Pacaraima - RR, 15 de junho de 2025.


WHIRDÊNIO SILVA DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria: 017/2025



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I (EDITAL) – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

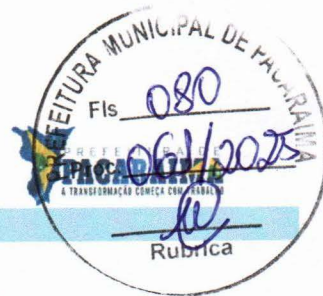
1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de lanches (Coffee break), para 50 (cinquenta) pessoas, destinados aos eventos da Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto de Pacaraima**, conforme especificações técnicas, condições, quantidades estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR PARCIAL
1	Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Coffee break (Cardápio: 4 (quatro) tipos de salgados, sendo 02 (dois) tipos de salgados fritos e 02 (dois) tipos de salgados de forno com tamanho unitário padrão coquetel; Salada de frutas ou frutas cortadas variadas bolos caseiros variados, biscoitos caseiros e ou bolachas variadas; Pão de queijo com patês e/ou pãezinhos francês com queijo e presunto; Sucos variados, café com e sem açúcar, Leite e refrigerantes), para 50 (cinquenta) pessoas, destinados aos eventos da Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Desporto de Pacaraima.	SERVIÇO	24	R\$ 2.593,33	R\$ 62.239,92
Observações: Serão fornecidos sachês de açúcar e adoçante, guardanapos e itens descartáveis (copos para suco, salada e café, colheres, garfos, facas e pratos pequenos). A cutelaria ficará a cargo do contratado.					
VALOR TOTAL: R\$62.239,92 (sessenta e dois mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).					

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como **bens e serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Conforme o disposto no inciso III do Artigo 40 da Lei 14.133/2021, as justificativas das quantidades a serem adquiridas foram elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto juntamente com os gestores das escolas.

2.2. Foi utilizado como metodologia do preço de referência, tendo por base nos incisos e parágrafos do caput do art. 23 da Lei 14.133/2021, complementarmente com a IN SEGES Nº 65/2021 (no caso de contratação de bens e serviços em geral).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A solução para a contratação, se dará através de Dispensa de Licitação, com validade de 12 meses, pois os serviços serão prestados durante as sessões semanais, na Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto.

3.2. As etapas que envolvem o desenvolvimento do serviço, a obtenção de matérias-primas e insumos, bem como o processo produtivo, são responsabilidades do contratado, de acordo com a natureza do serviço. A contratação será destinada às sessões ordinárias da Secretaria Municipal De Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, ANVISA, no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

4.2. Da Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP, anexo deste TR.

5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTO:

5.1.1. Os serviços serão prestados por demanda, mediante ordem de fornecimento/nota de empenho, na qual estarão especificados o local e o horário de cada sessão, bem como as quantidades que deverão ser servidas;

5.1.2. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, os produtos serão devolvidos, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.1.3. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

5.1.4. O Contratante solicitará a prestação dos serviços (coffee break) até 72 horas da data prevista para cada sessão. Será recusado produto deteriorado ou avariado;

5.1.5. A Contratada deverá disponibilizar o fornecimento em até 1 hora antes do início de cada sessão;



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.1.6. A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar as ações necessárias para a entrega dos produtos.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

- 6.1. A entrega deverá ser feita no prazo de 1 (uma) hora antes do início de cada sessão, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, emitida pela Secretaria Municipal De Educação;
- 6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3. Os coffee breaks deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Eduardo Viana, nº820, bairro Vila Nova, CEP: 69.345-000, Pacaraima – RR.
- 6.4. A data e horário da entrega deverão ser acertados juntamente com a ordem de fornecimento.
- 6.5. A atestação final de conformidade do fornecimento caberá à Secretaria Municipal De Educação;
- 6.6. Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestado no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.7. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

7.1 A fiscalização será exercida pelos servidores designados como fiscais, formalmente nomeados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

7.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração da Secretaria Municipal De Educação, compete:

7.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

7.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do produto, caso não esteja de acordo com o contrato.

7.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

7.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

7.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura de Pacaraima, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

8. DO PAGAMENTO:

8.1 Liquidação

8.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contratado e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do Termo de Referência;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, caso o contratado não regularize sua situação, poderá ser suspenso o pagamento até o cumprimento dos requisitos listados neste, termo de referência.

8.2 Prazo do pagamento

8.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço fornecido, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

8.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

8.2.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.2.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.3 Forma de pagamento

8.3.1 O pagamento será realizado por meio de nota de empenho, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a nota de empenho para pagamento.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

- 9.1.** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
- 9.2.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de cotação de melhor preço, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.
- 9.3.** Forma de fornecimento
- 9.4.** O fornecimento do objeto será parcelado.
- 9.5.** Exigências de habilitação
- 9.6.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 9.7.** Regularidade fiscal, social e trabalhista:
- 9.8.** I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.9.** II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.10.** III - Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL, devidamente atualizada;
- 9.11.** IV - Prova de regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL, devidamente atualizada;
- 9.12.** V - Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, devidamente atualizada;
- 9.13.** VI - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado;
- 9.14.** VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, conforme Lei nº. 12.440/11, devidamente atualizada;
- 9.15.** 10.3.1.2 Relativamente à qualificação econômico financeira:
- 9.16.** I) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAÍMA
"A transformação começa com trabalho"



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$62.239,92 (sessenta e dois mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)**, conforme custos unitários postos na tabela acima presente no item 1 deste documento.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. DAS SANÇÕES

- 11.2.** Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.3.** Dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência;

- 11.4.** Dar causa à inexecução parcial do termo de referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 11.5.** Dar causa à inexecução total do termo de referência;

- 11.6.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 11.7.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 11.8.** Não celebrar o termo de referência ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 11.9.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 11.10.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica;

- 11.11.** Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo de referência;

- 11.12.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 11.13.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

- 11.14.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

- 11.15.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

- 11.16.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.17.** a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.18. b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.19. c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;

11.20. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.21. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.22. As peculiaridades do caso concreto;

11.23. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.24. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.25. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.26. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.27. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FNDE-Fundo Nacional de Educação.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0012.8002.0000

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSO: QSE-Quota Salário Educação.

VALOR TOTAL: R\$62.239,92 (sessenta e dois mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

Pacaraima, 06 de junho de 2025.

Elaborado por:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

Pacaraima, 15 de junho de 2025.

Elaborado por:

Ana Karoliny Siqueira Calleri
Integrante Técnico
Port. Interna n° 013/2025



Aprovado por:

Alsione Pereira de Alencar Sulbaran
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Port. n°008 de 02/01/2025

Aprovado por:

Waldery D'avila Sampaio
Prefeito Municipal